

LEI Nº 1970, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de vagas e a concessão de licenças para a exploração de serviços de táxi, tendo como ponto de operação do veículo o Bairro do Uruguaia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para a exploração do serviço de táxi, destinada ao Bairro do Uruguaia, Zona Rural do Município.

Art. 2º - A licença para a vaga prevista no artigo 1º desta lei será concedida ao seguinte proprietário de veículo: Reginaldo Garcia Guedes, CPF nº 032.563.776-88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de setembro de 2004.

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____ foi publicada na data
de ____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal**